



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP n° 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO n° 25 – ANO 2023

JOÃO PESSOA/PB

03 DE FEVEREIRO DE 2023

PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

PORTARIA n° 12 GES/GS/SEAP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n° 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda n° 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

CONSIDERANDO os ofícios n° SAP-OFN-2023/00563 e 01040,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO FILHO**, Policial Penal, matrícula n° 163.470-4, ora lotado na Cadeia Pública de Soledade, para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE SERRA BRANCA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA n° 13 GES/GS/SEAP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n° 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda n° 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

CONSIDERANDO o ofício nº SAP-OFN-2023/01004,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **GEIZIANI VIEIRA DE ARAÚJO TORRES**, Policial Penal, matrícula nº 174.451-8, ora lotada na Penitenciária de Recuperação Feminina Maria Júlia Maranhão, para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

RESENHA 043/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.792, de 01/02/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
LUIZ ALBERTO SOARES	129.172-6	ESTATUTÁRIO	90	27/01/2023	26/04/2023
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FRANCO PEREIRA	90.422-8	ESTATUTÁRIO	15	23/01/2023	06/02/2023

RESENHA 045/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.794, de 03/02/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
LUANA RAYANE GOMES DE LIMA	163.194-2	ESTATUTÁRIO	180	16/01/2023	14/07/2023
ODAIR ALVES DINIZ	171.618-2	ESTATUTÁRIO	30	12/12/2022	10/01/2023

PARTE 3

ASSUNTOS DIVERSOS

PORTARIA nº 03/GS/SEAP, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.791, de 31/01/2023)

Dispõe sobre chamamento público e credenciamento de instituições de ensino interessadas em celebrar termos de cooperação técnica/ mútua para concessão de estágios e/ou pesquisas e extensão sem remuneração no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/PB.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 28 do Decreto nº 12.836 de dezembro de 1988, e atendendo os princípios constitucionais que orientam a administração pública,

Considerando observância à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define, classifica e disciplinam as relações de estágio e o art. 184, da Lei nº 14.133/2021, que rege genericamente a celebração de convênios, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública;

Considerando que por não haver dispêndio de recursos por parte desta SEAP, não haverá necessidade de licitação, mas chamamento para credenciamento de instituições interessadas na oferta de pesquisas, extensão e estágios não remunerados para alunos;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia que norteiam os atos da administração pública e observando o indispensável dever de tratamento igualitário nas tratativas com as instituições constituídas;

Considerando ser indispensável à formalização de instrumento jurídico apropriado para definir regras e resguardar os interesses e a conveniência da administração,

RESOLVE:

Art. 1º. Regular o Chamamento Público e Credenciamento de Instituições de Ensino Públicas e Privadas, regularmente constituídas e sediadas no Estado da Paraíba e que estejam interessadas na celebração de Termo de Cooperação Técnica/Mútua para realização de pesquisas, extensão e/ou estágios não remunerados de estudantes, nas modalidades obrigatórios e não obrigatórios no âmbito da SEAP/PB.

Art. 2º. Para fins de credenciamento e celebração de Termo de Cooperação Técnica/Mútua as instituições de ensino interessadas deverão apresentar inicialmente uma Carta de Intenção e os seguintes documentos:

Cópia dos Atos constitutivos da Instituição, tais como contrato social, estatuto ou documento equivalente;

Cópia do RG e do CPF do representante legal da instituição (Reitor);

Declaração de responsabilidade de professores/orientadores do estágio ou pesquisa;

Cópia dos atos de autorização de credenciamento da instituição e dos cursos ofertados junto ao Ministério da Educação (MEC).

Art. 3º. O credenciamento das instituições interessadas neste chamamento público tem início a partir da data de publicação desta Portaria e deverá encaminhar os documentos para o endereço eletrônico oficial desta SEAP/PB, via e-mail gabinete@seap.pb.gov.br.

Art. 4º. O recebimento por esta SEAP da Carta de Intenção, que enseja credenciamento, não gera para as instituições interessadas o direito subjetivo à celebração do Termo de Cooperação Técnica/Mútua para a realização de oferta de pesquisa, extensão e/ou estágio não remunerado obrigatório e não obrigatório, uma vez que, tudo ficará condicionado ao interesse e a conveniência administrativa da SEAP.

Art. 5º. Após firmado Termo de Cooperação Técnica/Mútua, para a execução de qualquer Pesquisa, Extensão, TCC e/ou Estágio não remunerado, obrigatório e não obrigatório, a ser executado por pesquisadores e/ou alunos junto aos internos/apenados nas Unidades Prisionais, também deverá ser firmado entre o(a) professor(a)/orientador(a) e esta SEAP/PB, um TERMO DE PROTOCOLO estabelecendo todas as regras e responsabilidades, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

Cópia do Projeto de Pesquisa, Estágio ou TCC;

Cópia do RG e do CPF do Professor(a)/Orientador(a);

Cópia do RG e do CPF do Pesquisador(a), Aluno(a)/Estagiário(a);

Certidões Negativas Cíveis e Criminais – Tribunal de Justiça/PB e Justiça Federal.

§ 1º. Os responsáveis pela execução da pesquisa, extensão, TCC e/ou estágio deverá encaminhar todos os documentos pertinentes e elencados nesta portaria, no prazo de até 60 dias anterior à data prevista para início da pesquisa, estágio ou extensão.

§ 2º. Após os documentos serem recebidos pela Assessoria Técnico Normativa e Controle Interno – ATNCI, será emitida Nota Técnica sobre o pleito, no prazo de 15 dias úteis.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Art. 6º. Os TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrados junto as Instituições de Ensino e decorrentes de credenciamento, e os TERMOS DE PROTOCOLO firmados com os Professores(as)/Orientadores(as) dos Alunos/Orientandos, terão prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

Art. 7º. Conforme imposição insculpida no art. 16 da Lei 11.788/2008, ao Termo de Cooperação Técnica/Mútua deverá ser juntado TERMO DE COMPROMISSO entre a Instituição de Ensino, a Concedente (SEAP) e o Educando (Estagiário).

Art. 8º. Ficará sob a inteira responsabilidade da Instituição de Ensino que vier a firmar Termo de Cooperação Técnica/Mútua com esta SEAP/PB, qualquer verba pecuniária, bem como o seguro imposto pela lei.

Art. 9º. Os casos omissos não previstos nesta Portaria e que ensejarem dúvidas serão solucionados e decididos pelo Secretário desta SEAP.

Art. 10. O Secretário poderá emitir atos normativos para complementar a viabilidade de execução do objeto desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Publique-se.
Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 30 de janeiro de 2023.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº SAP-PRC-2022/04228

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.793, de 02/02/2023)

Processo	Portaria nº 038/CORREGEDORIA/SEAP/22 SAP-PRC-2022/04228 (PBDoc)
Início	Publicação – DOE de 10/08/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e considerando as informações e documentação produzida nos autos do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº SAP-PRC-2022/04228, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo às folhas 55/58, DECIDIU fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do processo de sindicância acima referido.

João Pessoa/PB, 01 de fevereiro de 2023.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº SAP-PRC-2022/05459

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.793, de 02/02/2023)

Processo	Portaria nº 01/2022-SAD-COR/GS/SEAP SAP-PRC-2022/05459 (PBDoc)
Início	Publicação – DOE de 04/10/2022
Processada	TATIANA BEZERRA DE SOUZA, matrícula: 173.204-8

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e considerando as informações e documentação produzida nos autos do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº SAP-PRC-2022/05459, assim como as razões de decidir expostas ao final do



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

processo às folhas 27/30, DECIDIU fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do processo de sindicância acima referido.

João Pessoa/PB, 01 de fevereiro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SAP-PRC-2022/02707

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.794, de 03/02/2023)

Processo	Portaria nº 602/GS/SEAP/2019 SAP-PRC-2022/02707
Início	Publicação – DOE de 18/12/2019
Motivação	Óbito do reeducando JOABSON FERREIRA na Penitenciária Regional de Campina Grande

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e considerando as informações e documentação produzida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2022/02707, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo no relatório da comissão processante às folhas 118/133, DECIDIU fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar acima referido, instaurado para apuração da causa que motivou o óbito do reeducando JOABSON FERREIRA na Penitenciária Regional de Campina Grande.

João Pessoa/PB, 02 de fevereiro de 2023.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.793, de 02/02/2023)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto Estadual nº 24.649/03 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se realizará no Auditório da Gerência Executiva de Ressocialização - Rua Diogo Velho, nº 180, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-110, no dia 14/02/2023, às 09:00 horas, licitação para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos, do Pregão Presencial nº 01/2023, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária-SEAP.

Informações, questionamentos e pedidos de impugnação do pregão e seus anexos poderão ser encaminhados junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço: Av. Dr. João da Mata, nº 200, Bloco II, 4º Andar, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-900, através do telefone (83) 3208-9976 e do e-mail: cplseappb@gmail.com.

O edital do pregão e seus anexos poderão ser visualizados e baixados no site da Central de Compras da Paraíba através do link: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/edital.nsf/Web?OpenAgent> Processo nº 24.000.000197.2023 - Registro na CGE nº 23-00125-0.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2023.

Fábio Luiz de Paiva Gomes

Pregoeiro

**PARTE 4
JUSTIÇA E DISCIPLINA**



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PORTARIA Nº 06/GS/SEAP/2023, EM 31 DE JANEIRO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.792, de 01/02/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 02/02/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2022/06082, instaurado através da Portaria nº 05/PAD-COR/GS/SEAP/2022, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 02.11.2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 06/GS/SEAP/2023, EM 31 DE JANEIRO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.793, de 02/02/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 02/02/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2022/06081, instaurado através da Portaria nº 04/PAD-COR/GS/SEAP/2022, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 02.11.2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 007 - GS/SEAP, DE 02 DE FEVEREIRO 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.794, de 03/02/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 163 - GS/SEAP, de 30 de novembro 2022, que determinou o afastamento preventivo das funções, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, do servidor ÊNIO DONATO BRAGA, matrícula 98.708-5;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do afastamento do servidor, conforme determina o art. 135 do Lei Complementar nº 53/2003, para fins de conclusão do processo administrativo, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o afastamento preventivo das funções, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o servidor **ÊNIO DONATO BRAGA**, matrícula 98.708-5.

Art. 2º. O afastamento das funções implicará na suspensão das prerrogativas funcionais do referido servidor, perdurando pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 3º. O servidor afastado da função ficará à disposição da unidade de Recursos Humanos que estiver vinculado, devendo apresentar-se para entrega da identificação funcional ou qualquer outro instrumento funcional que esteja em sua posse, remetendo-se à Corregedoria da SEAP, por meio eletrônico, a cópia do ato de retenção, o relatório de sua frequência e o sumário de atividades desenvolvidas pelo servidor processado no período da apuração disciplinar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 02 de fevereiro de 2023.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

BOLETIM INTERNO DA SEAP PB

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado

JOÃO PAULO FERREIRA BARROS
Secretário Executivo

THIAGO POGGI LINS NUNES
PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO
Boletim Interno

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDoc ao SUBGERH.

Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira.

Dia de publicação: sexta-feira*

* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br